República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

LEI MUNICIPAL N° 2468.08, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Abre Créditos Suplementares no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Municipal vigente, no montante de R$ 77.000,00(setenta e sete mil reais), assim classificados:

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
08.244.0011.2046 - MANUTENÇÃO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.1.9.0.16.00 - Outras Despesas Variáveis-PESSO(703)...R$ 2.000,00
3.3.3.9.0.32.00 - Material Distribuição Gratuita(707)...R$ 15.000,00
SUB TOTAL.....R$ 17.000,00

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
01 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA:
12.361.0012.2023 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo(843).....R$ 25.000,00
02 - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO:
12.365.0012.2022 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL;
3.3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo(873).....R$ 15.000,00
SUB TOTAL .....R$ 40.000,00

09 - SECRETARIA DA SAÚDE:
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
10.301.0020.2028 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE:
3.3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo(960).....R$ 20.000,00
SUB TOTAL .....R$ 20.000,00
T O T A L.....R$ 77.000,00

Art.2° - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos no artigo precedente, servirá de recurso o Superávit financeiro 2019.....R$ 77.000,00
SUB TOTAL.....R$ 77.000,00
T O T A L.....R$ 77.000,00

Art. 3° - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 16 de abril de 2020.

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento